



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

OFÍCIO/CMT/ESPECIAL

ASSUNTO: Encaminha Emenda ao Projeto de Lei Complementar

Tarumã, 19 de julho de 2019.

29º. Ano da Emancipação Política

27º. Ano da Instalação.

SOLANGE APARECIDA CARON, LUIZ CARLOS FRIZZO, APARECIDO SIQUEIRA, DANILO HENRIQUE CORREA e EVERSON LUIS DE CAMARGO, vereadores desta Casa de Leis, fazendo uso de suas atribuições, vem encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Emenda n.º 05/2019 ao Projeto de Lei Complementar n.º 02/2019, do Poder Executivo que “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 101/94, DE 18 DE ABRIL DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

Outrossim, requeiro os trâmites regimentais.

Sendo só para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

APARECIDO SIQUEIRA
VEREADOR

DANILO HENRIQUE CORREA
VEREADOR

EVERSON LUIS DE CAMARGO
VEREADOR

LUIZ CARLOS FRIZZO
VEREADOR

SOLANGE APARECIDA CARON
VEREADORA

Ao Exmo. Sr.

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara – Tarumã-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

PROPOSTA DE EMENDA N.º 005/2019 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 101/94, DE 18 DE ABRIL DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OS VEREADORES SOLANGE APARECIDA CARON, LUIZ CARLOS FRIZZO, APARECIDO SIQUEIRA, DANILO HENRIQUE CORREA e EVERSON LUIS DE CAMARGO, ABAIXO ASSINADA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA A PRESENTE PROPOSTA DE EMENDA À LEI COMPLEMENTAR:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º - O artigo 103-E da Lei Complementar Municipal n.º 101/94, de 18 de abril de 1994, que passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 103-E. - Atendidos os requisitos legais, o servidor público municipal poderá requerer a conversão da Licença Prêmio em pecúnia, ficando a concessão condicionada, cumulativamente:

I – a capacidade orçamentária e financeira do Município para dispêndio da despesa;

II – SUPRIMIDO;

III – SUPRIMIDO.

Art. 2.º Ficando suprimidos os incisos II e III do Artigo. 103-E.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 19 de julho de 2019.
28º. Ano de Emancipação Política
26º. Ano de Instalação.

APARECIDO SIQUEIRA
VEREADOR

DANILO HENRIQUE CORREA
VEREADOR

EVERSON LUIS DE CAMARGO
VEREADOR

LUIZ CARLOS FRIZZO
VEREADOR

SOLANGE APARECIDA CARON
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Nobres Edis:

Considerando que o disposto no Projeto de Lei Complementar 02/2019, a Licença Prêmio é um direito adquirido do funcionário e o seguinte projeto vem colocar a possibilidade de pagamento em pecúnia deste benefício, porém o mesmo também amarra este pagamento em quitação de dívida ativa e afins com o município, não deixando opção ao funcionário sobre tal escolha. Portanto esta emenda vem suprimir os artigos que colocam em questão o pagamento das dívidas ativas deste com o uso deste benefício.

Tal quitação destes débitos podem ser recebidos de formas diferentes pelo município.

Assim, pedimos o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de emenda.

Atenciosamente.

APARECIDO SIQUEIRA
VEREADOR

DANILO HENRIQUE CORREA
VEREADOR

EVERSON LUIS DE CAMARGO
VEREADOR

LUIZ CARLOS FRIZZO
VEREADOR

SOLANGE APARECIDA CARON
VEREADORA